

ÁGUA MINERAL E LATICÍNIOS

Firjan e Faerj reagem a decreto que prejudica setores

FOTOS FREEPIK

Segundo as entidades, medida pode resultar na perda de cinco mil empregos formais



As federações das Indústrias (Firjan) e da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro (Faerj) se posicionaram contrárias à publicação, nesta semana, pelo Governo do Estado, do decreto 49.128/24 que permite que a água mineral e produtos do setor lácteo industrializados em outros estados brasileiros sejam comercializados nos municípios fluminenses com alíquota de 12% para o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), percentual inferior ao cobrado no Estado do Rio, que recolhe 22%. O decreto entrará em vigor na próxima segunda-feira, 1º de julho.

A medida levou as duas entidades a emitirem, nesta terça-feira, 25, um comunicado intitulado "Por que, governador?", com questionamentos ao governador Cláudio Castro sobre a medida que pode impactar fortemente os setores produtivos.

Ainda segundo a Firjan e a Faerj, o decreto estadual pode resultar na perda de cinco mil empregos, prejudicando cerca de 15 mil

famílias no interior fluminense. As entidades classificaram a decisão do governador como "decreto do extermínio de empregos".

Em entrevista à TV Globo, o atual presidente do Conselho de Agronegócios, Alimentos e Bebidas da Firjan, Antônio Carlos Celles Cordeiro, que é produtor de laticínios em Nova Friburgo, observou que o decreto vai tirar a competitividade dos produtos lácteos produzidos no estado do Rio. "Já enfrentamos atualmente um decréscimo na produção de leite. Antes tínhamos no estado uma produção de 560 milhões de litros de leite que caiu para 390 milhões de litros, ou seja, uma perda anual de R\$ 500 milhões aproximadamente", destacou.

Antônio Celles Cordeiro destacou ainda que o estado deve ter um olhar diferenciado para o agronegócio fluminense e para a produção e envase de água mineral. "Em vez de se viabilizar uma ação para recuperar, surge agora um decreto que, na verdade vai afundar o setor. Temos que tomar cuidado, pois no estado

do Rio alguns outros setores já foram exterminados, como o da indústria pesqueira no entorno da Baía de Guanabara e o comprometimento da indústria do café. Antes tínhamos mais de 50 torrefações. Hoje só restaram duas ou três. Temos que pensar no bem-estar de todos os produtores rurais, de todos os setores", completou.

A Firjan e a Faerj apelam agora para que a Assembleia Legislativa do estado (Alerj) se manifeste sobre o polêmico decreto, com o intuito de rever os efeitos do decreto corrigindo distorções, como a correção já feita retirando do decreto a redução de alíquotas de ICMS para o setor de vinhos e demais bebidas alcólicas. As entidades também apelaram ao governador que reveja o decreto com vistas a evitar o comprometimento da produção fluminense de laticínios e do envase de água mineral, atividade que tem grande destaque no município vizinho de Cachoeiras de Macacu.

Conselho de Segurança promove reunião mensal nesta quarta-feira

O Conselho Comunitário de Segurança de Nova Friburgo (CCS) realiza sua reunião mensal nesta quarta-feira, às 16h, no auditório da 9ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na Rua Ernesto Brasília. O evento contará com palestras do deputado estadual Márcio Gualberto, presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) e do inspetor da Guarda Municipal do Rio de Ja-

neiro, Genésio Gregório, que é especialista em segurança pública.

Na reunião, além de debates sobre as demandas comunitárias das associações de moradores de Nova Friburgo relacionadas à segurança, haverá a cerimônia de entrega de certificados aos concluintes do primeiro curso de segurança individual de Nova Friburgo e homenagens do CCS aos guardas municipais. A participação no evento é aberta à comunidade.



HENRIQUE PINHEIRO

No evento haverá homenagens e entrega de certificados a formandos em curso de segurança individual



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 3.390/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Cláusula 1ª: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 008/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura via cabeamento para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, celebrado com a Empresa SPEEDFIBER TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.728.665/0001-00, com endereço na Rua José de Queiroz, 65 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo / RJ. Cláusula 2ª: A rescisão se dá em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, por descumprimento das cláusulas contratuais acessórias uma vez que a empresa não manteve as condições de habilitação fiscal (cláusula 7ª, alínea j) e não enviou a nota fiscal ou fatura/boleto com o valor destacado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, enquadrando-se na previsão dos artigos 78, inciso II e VII c/c art. 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme cláusula décima primeira do contrato. Cláusula 3ª: O contrato nº 008/2023 fica rescindido na forma da Lei a partir de 30/06/2024. Cláusula 4ª: Dá-se por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos, indenizações, aplicação de sanções e respectiva cobrança por parte da Administração Pública, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A contratada fará jus as parcelas contratuais não adimplidas e efetivamente prestadas até o termo final, deduzido o valor da multa

administrativa, eventuais danos ao erário e retenção dos tributos devidos. Cláusula 5ª: O presente instrumento será divulgado à luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos oficiais da contratante, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011. Cláusula 6ª: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de rescisão que não puderem ser compostos pela conciliação. Nova Friburgo, 25 de junho de 2024.

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
PORTARIA Nº 2.903/2024

O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, de acordo com a Lei Complementar nº 142, de 04 de abril de 2022, e no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º – Nomear, com efeitos a partir do dia 25 de junho de 2024, os servidores abaixo elencados, nos respectivos cargos em comissão:

I- VANUZA APARECIDA CAMPOS LEAL DA SILVA, Assessora Parlamentar de Expediente do Vereador Professor André, com vencimento no valor de R\$ 3.181,60 (três mil

cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondente ao padrão CM-III grau "C";

II- LUANA DE SOUZA PINTO, Assessora Parlamentar Legislativo do Vereador Professor André, com vencimento no valor de R\$ 4.825,42 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco mil reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao padrão CM-II grau "D".

III- NICOLAS SATILIO COELHO, Assessor Parlamentar Chefe de Gabinete do Vereador Professor André, com vencimento no valor de R\$ 6.235,93 (seis mil duzentos e trinta e cinco mil reais e noventa e três centavos), correspondente ao padrão CM-II grau "C".

IV – JULIANA OLIVAL SANTOS, Assessora Parlamentar Legislativo do Vereador José Carlos, com vencimento no valor de R\$ 4.825,42 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco mil reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao padrão CM-II grau "D".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE